

Área de Aplicação: BRCcomercialização de Energia

Título do Documento: Procedimento de Inadimplência das Comercializadoras

#### 1. FINALIDADE

Este procedimento tem o objetivo de detalhar as regras e procedimentos relacionadas ao processo de inadimplência contratual oriunda das negociações de compra e venda de energia elétrica das Comercializadoras do Grupo CPFL e de serviços de Representação de Clientes na CCEE.

# 2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

# 2.1. Abrangência

- CPFL Comercialização Brasil S.A;
- CPFL Comercialização Cone Sul S.A;
- CPFL Planalto Ltda:
- Clion Assessoria e Comercialização de Energia Elétrica Ltda.

#### 2.2. Áreas envolvidas

- Compra e venda de energia das Comercializadoras (front office);
- Gestão dos contratos e serviços de representação das Comercializadoras (back office):
- Diretoria Jurídica;
- Diretoria de Finanças Corporativas.

#### 3. CONCEITOS BÁSICOS

**Agente da CCEE**: qualquer agente participante da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), conforme Convenção de Comercialização;

**Àreas de negociação das comercializadoras:** áreas que realizam a compra e venda de energia elétrica nos mercados atacadista e varejista do setor elétrico brasileiro, também conhecida com *front office*;

**Back office**: são as áreas administrativas das comercializadoras, que executam as atividades de pagamento, faturamento, elaboração dos contratos, acompanhamento da CCEE de Liquidações Financeiras, registro na CCEE, aporte e acompanhamento de garantias, prestação de serviços de Representação na CCEE, entre outros;

**CCEE:** Câmara de Comercialização de Energia Elétrica, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sob autorização da Autoridade Competente e regulação e fiscalização da ANEEL cuja finalidade é viabilizar a comercialização de energia elétrica

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
16104	Procedimento	1.2	Renato Fessel Bertani	27/05/2015	1 de 11



Área de Aplicação: BRCcomercialização de Energia

Título do Documento: Procedimento de Inadimplência das Comercializadoras

no Sistema Interligado, de que trata a Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.177 de 12 de agosto de 2004;

**CliqCCEE**: é o sistema computacional desenvolvido com base nas Regras de Comercialização e Procedimentos de Comercialização, que dá suporte à contabilização e Liquidação Financeira de toda comercialização de energia elétrica no âmbito da CCEE, abrangendo o CliqCCEE e Divulgação de Resultados e Informações – DRI;

Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica (CCVEE): Contrato Bilateral de Curto ou Longo Prazo celebrado entre o agente comercializador e o consumidor livre, consumidor especial, gerador ou outro agente comercializador;

**Contrato Bilateral:** documento resultante da negociação entre Agentes da CCEE, tendo por objeto estabelecer preços e volumes de energia para as transações de compra e venda de energia elétrica, em intervalos temporais determinados;

Contrato Bilateral de Curto Prazo: contratos bilaterais com vigência menor ou igual a 1 (um) mês;

Contrato Bilateral de Longo Prazo: contratos bilaterais com vigência maior que 1 (um) mês;

**Contrato de representação:** contrato estabelecido com o cliente que solicita auxílio no processo de adesão na CCEE, assim como no cumprimento das regras e procedimentos de comercialização;

Cliente Inadimplente: Cliente que deixou de pagar a fatura de energia elétrica ou de Serviço de representação, ou não entregou a Garantia de Pagamento até a data do vencimento estipulado;

**Faturamento:** emissão ordem de pagamento;

**Front office**: é a área que prospecta e negocia com o cliente e agente de mercado mantendo um relacionamento comercial;

**Garantia:** documento executável estabelecido conforme Norma, que assegura o cumprimento da obrigação de pagamento estabelecida no Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica;

**Procedimentos de Comercialização:** é o conjunto de normas aprovadas pela ANEEL que definem condições, requisitos, eventos e prazos relativos à comercialização de energia elétrica na CCEE;

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
16104	Procedimento	1.2	Renato Fessel Bertani	27/05/2015	2 de 11





Título do Documento: Procedimento de Inadimplência das Comercializadoras

**Regras de Comercialização:** é o conjunto de regras operacionais e comerciais, e suas formulações algébricas, definidas pela ANEEL, aplicáveis à comercialização de energia elétrica na CCEE:

**Representante Legal:** representante(s) das contrapartes na forma do Estatuto Social / Contrato Social e/ou Procurador (es) com poderes outorgados na forma do Estatuto Social / Contrato Social:

**Serviço de representação:** auxílio ao cliente no processo de adesão a CCEE, assim como no cumprimento das regras e procedimentos de comercialização.

# 4. REFERÊNCIAS

## 4.1. Legislação

#### 4.1.1. Leis

Lei 9074 de 07/07/1995: estabelece normas para a outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos e dá outras providências;

Lei 9427 de 26/12/1996: institui a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, disciplina o regime das concessões de Serviços Públicos de Energia Elétrica, e dá outras providências;

Lei 10438 de 26/04/2002: dispõe sobre a expansão da oferta de energia elétrica emergencial, recomposição tarifária extraordinária e universalização do serviço público de energia elétrica, cria o Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - PROINFA, a Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, dá nova redação às Leis 9.427 de 26.12.1996, 9.648 de 27.05.1998, 3.890-A de 25.04.1961, 5.655 de 20.05.1971, 5.899 de 05.07.1973, 9.991 de 24.07.2000, prorroga o prazo para entrada em operação das Usinas enquadradas no Programa Prioritário de Termeletricidade e dá outras providências;

**Lei 10848 de 15/03/2004:** dispõe sobre a comercialização de energia elétrica, altera as Leis 5.655 de 20.05.1971, 8.631 de 04.03.1993, 9.074 de 07.07.1995, 9.427 de 26.12.1996, 9.478 de 06.08.1997, 9.648 de 27.05.1998, 9.991 de 24.07.2000, 10.438 de 26.04.2002, e dá outras providências.

Lei 12783 de 11/01/2013: Dispõe sobre as concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, sobre a redução dos encargos setoriais e sobre a modicidade tarifária; altera as Leis 10.438 de 26.04.2002, 12.111 de 09.12.2009, 9.648 de 27.05.1998, 9.427 de 26.12.1996, e 10.848 de 15.03.2004; revoga dispositivo da Lei 8.631 de 04.03.1993; e dá outras providências.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
16104	Procedimento	1.2	Renato Fessel Bertani	27/05/2015	3 de 11





Título do Documento: Procedimento de Inadimplência das Comercializadoras

#### 4.1.2. Decretos

**Decreto 2655 de 02/07/1998**: regulamenta o Mercado Atacadista de Energia Elétrica, define as regras de organização do Operador Nacional do Sistema Elétrico, de que trata a Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e dá outras providências;

**Decreto 5163 de 30/07/2004:** regulamenta a comercialização de energia elétrica, o processo de outorga de concessões e de autorizações de geração de energia elétrica, e dá outras providências;

**Decreto 5177 de 12/08/2004:** autoriza a criação da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, sob a regulação e fiscalização da ANEEL, e dispõe sobre sua organização, atribuições e funcionamento, regulamentando os arts. 4° e 5° da Lei 10.848 de 15.03.2004, bem como revoga os arts. 12 e 19 de Decreto 2.655 de 02.07.1998.

**Decreto 7891 de 24/01/2013:** Regulamenta a Lei 12.783 de 11.01.2013, que dispõe sobre as concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, sobre a redução dos encargos setoriais e sobre a modicidade tarifária, e a Medida Provisória 605 de 23.01.2013, que altera a Lei 10.438 de 26.04.2002, e dá outras providências.

#### 4.1.3. Resoluções ANEEL

Resolução Normativa ANEEL nº 77 de 19/08/2004: Estabelece os procedimentos vinculados à redução das tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e de distribuição, para empreendimentos hidrelétricos de geração, caracterizados como Pequena Central Hidrelétrica, e aqueles com fonte solar, eólica, biomassa ou cogeração qualificada, com potência instalada menor ou igual a 30.000 kW; Revoga o art. 22 da Resolução 281 de 01.10.1999 e Revoga a Resolução 219 de 23.04.2003;

Resolução Normativa ANEEL nº 109 de 26/10/2004: Institui a Convenção de Comercialização de Energia Elétrica, estabelecendo a estrutura e a forma de funcionamento da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE;

Resolução Normativa ANEEL nº 247 de 21/12/2006: estabelece as condições para a comercialização de energia elétrica, oriunda de empreendimentos de geração que utilizem fontes primárias incentivadas, com unidade ou conjunto de unidades consumidoras cuja carga seja maior ou igual a 500 kW, no âmbito do Sistema Interligado Nacional – SIN;

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
16104	Procedimento	1.2	Renato Fessel Bertani	27/05/2015	4 de 11



Área de Aplicação: BRCcomercialização de Energia

Título do Documento: Procedimento de Inadimplência das Comercializadoras

Resolução Normativa ANEEL nº 376 de 25/08/2009: Estabelece as condições para contratação de energia elétrica, por Consumidor Livre, no âmbito do Sistema Interligado Nacional - SIN; e altera e revoga dispositivos das Resoluções ANEEL 281 de 1999 e 665 de 2002; altera dispositivos da Resolução Normativa 247 de 2006; revoga dispositivo da Resolução Normativa 345 de 2008 e a Resolução 264 de 1998;

Resolução Normativa ANEEL nº 545, de 23/04/2013: Estabelece as condições e procedimentos aplicáveis ao desligamento de agentes integrantes da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE; altera o parág. 4º, do art. 47, do Anexo, da Resolução Normativa ANEEL 273, de 10.07.2007; altera os arts. 3º, 11, 15, 24 e 28, do Anexo, da Resolução Normativa ANEEL 109, de 26.10.2004; altera os arts. 7º, 11 e 13, da Resolução Normativa ANEEL 63, de 12.05.2004; e revogam, após cento e vinte dias da publicação, os arts. 11 a 14 da Resolução Normativa ANEEL 376, de 25.08.2009;

**Resolução Normativa ANEEL nº 570, de 23/07/2013:** Estabelece os requisitos e procedimentos atinentes à comercialização varejista de energia elétrica no Sistema Interligado Nacional - SIN; bem como altera a redação dos artigos 11, 17, e 18 do Anexo da Resolução Normativa ANEEL 109 de 26.10.2004;

Resolução Normativa ANEEL nº 611, de 04/07/2014: Estabelece critérios e condições para o registro de contratos de compra e venda de energia elétrica e de cessão de montantes de energia elétrica e de potência, firmados no Ambiente de Contratação Livre - ACL; bem como, altera os artigos 1º, 8º, 9º, 10, 12 e 13 da Resolução Normativa ANEEL 531 de 21.12.2012 e o inciso II do art. 32 da Convenção de Comercialização, instituída por meio da Resolução Normativa ANEEL109 de 26.10.10.2004;

Resolução Normativa ANEEL nº 622, de 22/08/2014: Dispõe sobre as garantias financeiras e a efetivação de registros de contratos de compra e venda de energia elétrica, associados à comercialização no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica; altera as Resoluções Normativas ANEEL 453, de 18.10.2011, e 109, de 26.10.2004; e revoga as Resoluções Normativas ANEEL 437, 24.05.2011, e 531, de 21.12.2012.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
16104	Procedimento	1.2	Renato Fessel Bertani	27/05/2015	5 de 11



Área de Aplicação: BRCcomercialização de Energia

Título do Documento: Procedimento de Inadimplência das Comercializadoras

## 4.1.4. Outros;

Resoluções e Ofícios da ANEEL, Regras de Comercialização e Procedimentos de Comercialização da CCEE.

# 4.2. Normas, instruções e circulares

- Procedimento de Gestão das Garantias e da elaboração dos Contratos de Energia e de Serviços de Representação das Comercializadoras: GED 15423;
- Procedimento de Gestão de Contratos das Comercializadoras e de Serviço de Representação de Clientes na CCEE: GED 15424;
- Procedimento de Compra e Venda de Energia no Mercado Livre: GED 15425;
- Procedimento de Inadimplência das Comercializadoras: GED 16104;
- Procedimento para baixa de contas incobráveis: GED 3497;
- Procedimento de Crédito CPFL Brasil: GED 15980.

#### 4.3. Aplicativos e sistemas

SAP

Controle de propostas e risco on-line – Sistema de Boletagem Controle de Garantias Financeiras das Comercializadoras Back Office Integrado - BOI

## 5. DESCRIÇÃO DOS PROCESSOS

# 5.1. Gerenciamento do Faturamento e inadimplência financeira

# 5.1.1. Emissão de Fatura de Fornecimento de Energia e de Serviços de Representação

Mensalmente a área de *back office* da comercializadora emite ao cliente e envia via e-mail a fatura/Nota Fiscal referente ao Fornecimento de Energia e ao Serviço Prestado do mês anterior, baseada nas Cláusulas contratuais de cada contrato.

#### 5.1.2. Acompanhamento das Faturas pendentes de pagamento

Diariamente a área de *back office* acompanha e atualiza o relatório de inadimplência das Faturas, referente ao Fornecimento de Energia e Serviço de Representação

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
16104	Procedimento	1.2	Renato Fessel Bertani	27/05/2015	6 de 11





Título do Documento: Procedimento de Inadimplência das Comercializadoras

# 5.1.3. Cobrança Faturas pendentes de pagamento

A área de *back office* dará início às ações amigáveis de cobrança após o 5º dia útil de vencimento da Fatura não paga, sendo solicitada a regularização da fatura em aberto em um prazo de até 10 (dez) dias corridos. As ações são realizadas através de ligações telefônicas e/ou e-mails.

Caso a fatura não seja paga dentro do prazo solicitado, é realizada uma nova cobrança com prazo de pagamento de mais 5 (cinco) dias corridos.

Após a segunda cobrança, caso a pendência não seja regularizada, é enviada uma notificação escrita e formal, assinada por representante legal/procurador, com prazo de pagamento de até 48 (quarenta e oito horas).

## 5.1.4. Ação após notificação de inadimplência

Caso a Fatura não seja paga após os prazos estabelecidos no item 5.1.3, a área de back office solicitará à Diretoria de Finanças Corporativas o desconto da garantia, conforme estabelecido no Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica. Caso não exista garantia emitida por instituição financeira, ou a mesma se negue ao pagamento, a documentação existente é enviada à Diretoria Jurídica para as providências judiciais.

Para os Contratos em que a garantia financeira foi descontada, a mesma deverá ser substituída, mantendo as condições estabelecidas em Cláusulas Contratuais.

A fim de assegurar a entrega da quantidade contratada de energia para cada período de comercialização, todos os contratos de Compra e Venda de Energia devem ser registrados pelo Vendedor na CCEE e validados pelo Comprador pelos prazos contratualmente estabelecidos e nos termos do Procedimento de Crédito CPFL Brasil.

Em caso de inadimplência, os contratos que não apresentam garantia válida deverão ter o registro ou cancelamento do registro da Energia na CCEE autorizado previamente, conforme alçada estabelecida na Norma Administrativa 314 — Níveis de Competência-Delegação de Autoridade e Procedimento de Crédito CPFL Brasil.

Para o inadimplemento das Faturas de serviço de representação, caso não sejam pagas após a cobrança e notificação, o serviço prestado poderá ser suspenso, mediante análise e aprovação da Gerência do *back office*.

Caso após todo o processo de cobrança das Faturas de Compra e Venda e de Energia e Representação, a CPFL não consiga receber o valor inadimplido, serão

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
16104	Procedimento	1.2	Renato Fessel Bertani	27/05/2015	7 de 11



Área de Aplicação: BRCcomercialização de Energia

Título do Documento: Procedimento de Inadimplência das Comercializadoras

encaminhados para a Diretoria Jurídica os documentos necessários para realizar a cobrança judicial.

As faturas vencidas e não pagas após 90 dias entrarão para PDD (possíveis devedores duvidosos) e só podem ser baixadas para incobráveis, conforme estabelecido no procedimento para baixa de contas incobráveis (GED 3497).

## 5.1.5. Cobrança Faturas pagas com atraso

Mensalmente, a área de back office das comercializadoras monitora os aportes as faturas pagas em atraso e efetua o cálculo e cobrança de encargos moratórios, quando devidos. A inadimplência dos mesmos é cobrada seguindo os mesmos prazos e procedimentos.

#### 5.2. Gerenciamento das Garantias Financeiras dos CCVEs

# 5.2.1. Acompanhamento mensal garantias

Mensalmente, a área de back office das comercializadoras monitora os aportes e as renovações das garantias financeiras através do Sistema de Controle de Garantias. O valor e a data de entrega das garantias a serem renovadas e aportadas são enviados via e-mail à contraparte, conforme condições estipuladas em cláusula contratual.

As Garantias renovadas e aportadas são aprovadas via workflow pelo Gerente da área de *back office*. Caso a Garantia seja reprovada, voltará para caixa de entrada do Sistema de Garantia contendo informações referentes ao não aceite da Garantia e providências deverão ser tomadas pelo analista responsável.

Os registros de energia na CCEE devem ser feitos conforme contrato e precedidos da avaliação do status da Garantia, através de acesso ao sistema de Controle de Garantias Financeiras das Comercializadoras.

#### 5.2.2. Cobrança Garantias pendentes de entrega

Mensalmente, a área de *back office* das comercializadoras verifica as Garantias pendentes de entrega e inicia o processo de cobrança.

Caso a contraparte não apresente ou renove as Garantias nos prazos estabelecidos, a área de *back office* irá contatar a contraparte para exigir a apresentação das garantias financeiras. Não sendo entregue a Garantia ou a sua Renovação pela cobrança pessoal a área de *back office* enviará uma notificação solicitando à entrega da Garantia num prazo de até 10 (dez) dias, e se a Garantia

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
16104	Procedimento	1.2	Renato Fessel Bertani	27/05/2015	8 de 11



Área de Aplicação: BRCcomercialização de Energia

Título do Documento: Procedimento de Inadimplência das Comercializadoras

não for entregue no prazo concebido serão tomadas as providências contratualmente estabelecidas. Exceções devem ser aprovadas conforme alçada estabelecida na Norma Administrativa 314 — Níveis de Competência-Delegação de Autoridade e Procedimento de Crédito CPFL Brasil.

Caso seja necessária a alteração da Garantia estipulada no Contrato também será necessária a autorização conforme alçada estabelecida na Norma Administrativa 314 – Níveis de Competência-Delegação de Autoridade e\_Procedimento de Crédito CPFL Brasil.

#### 6. ANEXOS

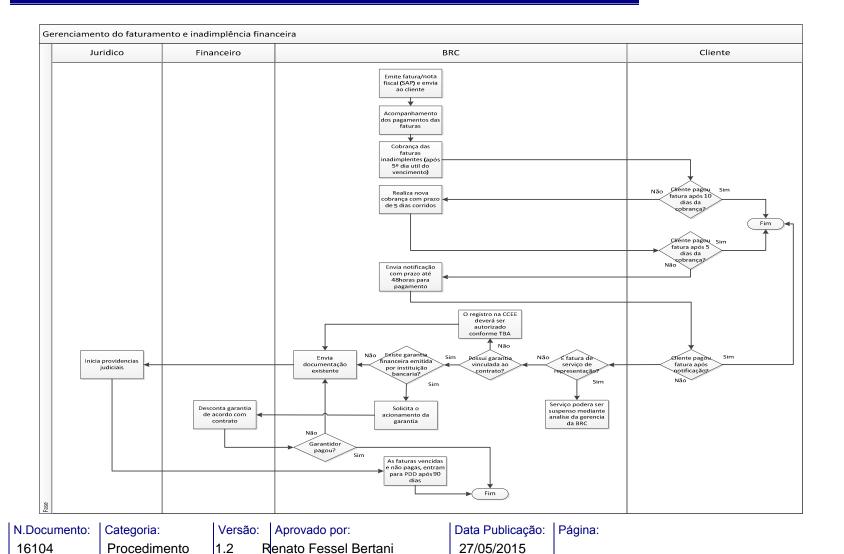
N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
16104	Procedimento	1.2	Renato Fessel Bertani	27/05/2015	9 de 11



Tipo de Documento: Proposicio de Maria

Área de Aplicação: BRComercialização de Energia

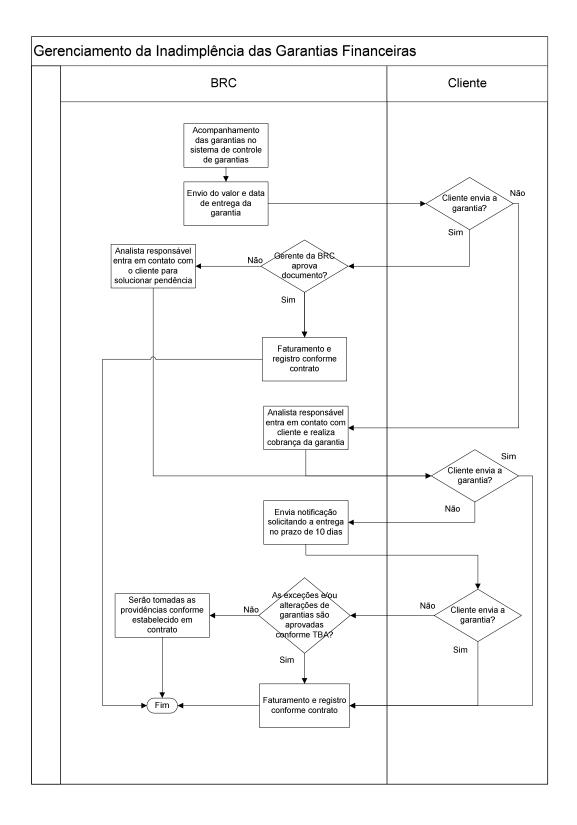
Título do Documento: Procedimento de Inadimplência das Comercializadoras





Área de Aplicação: BRCcomercialização de Energia

Título do Documento: Procedimento de Inadimplência das Comercializadoras



N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
16104	Procedimento	1.2	Renato Fessel Bertani	27/05/2015	11 de 11